

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2020

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE.

Art.1º A Prefeitura de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital que regulamenta o Concurso Rei Momo, Rainha, Princesas do **CARNAVAL CULTURAL - A TRADIÇÃO DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR - 2020**, visando à continuidade e incremento das tradições carnavalescas e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art.2º - Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2020 candidatos e candidatas maiores de 17 (dezesete) anos.

§ 1º - Os candidatos a **REI MOMO** devem contemplar os seguintes itens: residir no município de São Francisco do Conde pelo menos 05 (cinco) anos; pesar no mínimo 90 kg; idade mínima 17 anos, com autorização de participação por escrito dos pais ou responsável.

§ 2º - As candidatas a **Rainha do Carnaval** devem contemplar os seguintes itens: residir no município de São Francisco do Conde pelo menos 05 (cinco) anos; idade mínima 17 anos, com autorização de participação por escrito dos pais ou responsável.

Parágrafo único - O Rei Momo de 2019 não poderá concorrer à vaga para o Carnaval 2020, somente passar a chave da cidade; e a Rainha de 2019 não poderá concorrer à

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

vaga para o Carnaval 2020, somente passar a coroa e faixa.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art.3º. Os candidatos que irão participar do Concurso deverão se inscrever no período de **10 a 14 de fevereiro de 2020**, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Espírito Santo, S/N, Centro, São Francisco do Conde - Bahia. Telefone: 71 3651-3332.

Art.4º. No ato de inscrição, os candidatos (as) deverão entregar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis;
- b) Cópia de RG;
- c) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de residência.

CAPITULO IV DA SELEÇÃO E FINAL

Art. 5º - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2020 será realizada através de um concurso que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2020, a partir das 18:00 horas, no Ginásio de Desportos Edvaldo dos Santos – Baiacão, em São Francisco do Conde.

§ 1º - A apresentação dos candidatos e candidatas será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver;

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

§ 2º- Os candidatos a Rei Momo serão julgados com base nos seguintes trajes: Cultural/Carnavalesco e traje de banho e as candidatas a Rainhas e Princesas serão julgadas com base nos seguintes trajes: Banho e Cultural/Carnavalesco.

§ 3º - É de responsabilidade dos candidatos a Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval a confecção de suas roupas e demais adereços por eles utilizados.

§ 4º - Não serão considerados como trajes carnavalescos ou cultural, fantasias que façam alusão a qualquer tipo de religião ou etnia.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art.6º - Os jurados serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento;

§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes:

Simpatia/Charme

Originalidade/Criatividade

Postura/Desenvoltura

Espírito Carnavalesco

Notoriedade Cultural Franciscana

§ 3º - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item Postura/Desenvoltura. Persistindo o 3º empate, será observada a maior no item Notoriedade Cultural Franciscana;

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

§4º - Persistindo ainda o empate, a decisão será dada pelo jurado técnico.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art.7º - Serão premiados o candidato e a candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, considerando o dispositivo do § 3º do Artigo 6º.

§ 1º - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei Momo do Carnaval 2020	R\$ 2.000,00
Rainha do Carnaval 2020	R\$ 2.000,00
1ª Princesa do Carnaval 2020	R\$ 1.500,00
2ª Princesa do Carnaval 2020	R\$ 1.000,00

§ 2º - Do pagamento da premiação serão feitos em 2 parcelas. Sendo a 1ª parcela no dia 22 de fevereiro e a 2ª no dia 25 de fevereiro de 2020;

§ 3º - O não cumprimento de qualquer compromisso por parte do candidato eleito e

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

das candidatas eleitas será configurado como desistência e abandono do cargo, salvo motivo de saúde, constatado por um médico indicado pela coordenação.

§ 4º - A infração por parte da eleita de qualquer das exigências deste regulamento, ou por ato de indisciplina, será punida com a eliminação do Concurso, devolução da faixa e não recebimento da 2ª parcela do prêmio a que teria direito.

CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS

Art.8º - O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval 2020 e a candidata eleita como Rainha do Carnaval 2020, a candidata eleita a 1ª Princesa e a candidata eleita a 2ª Princesa obrigatoriamente farão apresentações nos principais bailes Carnavalescos.

Art.9º - Os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a Final deverão participar, obrigatoriamente de:

- Agenda do Carnaval de São Francisco do Conde 2020.

22/02/2020

23/02/2020

25/02/2020

Art.10º – Os (as) candidatos (as) convocados deverão comparecer a toda atividade em horários predefinidos pela Secretaria de Cultura de São Francisco do Conde - BA, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

Art.11º – O candidato ou candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, sendo impedido de participar do mesmo.

Art.12º – Não será permitida a inscrição de candidato ou candidata que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval, do ano de 2019.

Art.13º – Não será admitido, por parte dos candidatos e candidatas, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela coordenação do concurso, sob pena de revogação de sua condição de Rei Momo ou Rainha do Carnaval, assumindo aqueles que se pontuaram imediatamente anteriores.

Art.14º – À Coordenação é conferido o direito de adotar as providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2020.

Art.15º - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de São Francisco do Conde e da Secretaria Municipal de Cultura de São Francisco do Conde.

Art.16º – Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do concurso. E as questões que ocasionalmente não forem tratadas por esse regulamento, serão resolvidas pela Comissão Julgadora e/ou, em última instância, pela coordenação do concurso.

Art.17º – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

São Francisco do Conde, 10 de fevereiro de 2020.

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

Osman Ramos
Secretário de Cultura

Ficha de Inscrição Concurso do Rei Momo 2020

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Idade: _____

Peso: _____ Altura: _____

Manequim nº: _____

TERMO DE COMPROMISSO

O candidato declara estar ciente de que se submeterá a etapa classificatória que será através de desfile que ocorrerá dia 19/02/2020 (quarta-feira), no, Ginásio de Esporte Edvaldo dos Santos – Baicão a parti das 18 horas, na qual deverá apresentar-se com uma fantasia própria.

Será incumbência do Rei Momo comparecer juntamente com a Rainha e as Princesas, a programação agendada pela Comissão Organizadora do Carnaval 2020.

São Francisco do Conde, ____ de ____ de 2020.

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

Ciente e de Acordo:

Assinatura do Candidato

Assinatura do funcionário que fez a inscrição

Ficha de Inscrição:

Concurso Rainha e Princesas 2020

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Idade: _____

Peso: _____ Altura: _____

Manequim nº: _____

Musica preferida _____

Um sonho: _____

TERMO DE COMPROMISSO

O candidato declara estar ciente de que se submeterá a etapa classificatória que será através de desfile que ocorrerá dia 19/02/2020(quarta-feira), no Ginásio de Esporte Edvaldo dos Santos – Baicão parti das 18 horas, na qual deverá apresentar-se com suas fantasias própria.

Será incumbência do Rei Momo comparecer juntamente com a Rainha e as Princesas, à programação agendada pela Comissão Organizadora do Carnaval 2020.

CARNAVAL CULTURAL – A ARTE DE SE TRANSFORMAR E BRINCAR – 2020

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2020.

Ciente e de Acordo:

Assinatura do Candidato

Assinatura do funcionário que fez a inscrição

Concurso Rainha e Princesas 2020

FRASE DA CANDIDATA

O QUE MAIS GOSTA DE FAZER NAS HORAS VAGAS?

O QUE MAIS GOSTA DA CULTURA FRANCISCANA
